

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4x4**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

1.2. Para a estimativa de quantitativos:

1.2.1. O quantitativo da presente contratação foi elaborado por este gabinete e teve como referência as demandas das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, além da Prefeitura Municipal, conforme os ofícios anexos.

1.2. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2.1. A locação desses veículos é de fundamental importância para o município, tendo em vista a necessidade de se prover condições para o deslocamento de servidores e materiais específicos. Conforme verificado no último ano, a Prefeitura Municipal de Cametá necessita desses objetos para dar apoio aos deslocamentos de servidores (inclusive seus pertences) e materiais necessários ao serviço. Existem diversas demandas rurais e urbanas que exigem o deslocamento de servidores municipais para tais ações.

2.2. A licitação visa dar celeridade aos atendimentos e prestações de diligências em todos os setores do município, para que assim, haja a devida execução destas, sem empecilhos ou imprevistos que possam interrornpê-las.

2.3. Assim, este investimento necessita ser feito de acordo com as especificações, visto que na área rural e em algumas áreas da região urbana, há a necessidade de veículos traçados para que não ocorram infortúnios nas estradas não pavimentadas em período chuvoso, visando a eficiência e a qualidade nos serviços prestados por este município.

3.1- Segue abaixo a descrição do objeto para a locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAS	SEMED	SMS	PMC	TOTAL
01	Locação de Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x4, Automática, Ano Modelo Superior a 2016, Motor Potência Mínima de 160 CV, à Diesel, direção hidráulica, Ar Condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), Incluso: Seguro, Emplacamento, IPVA, Licenciamento. Entregar Devidamente Revisada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.	Mês	02	03	02	02	09

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser executados, no máximo, até 30 (trinta) dias úteis após a ordem ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega dos veículos solicitados deve ser feita conforme cronograma nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e/ou Secretarias, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e este gabinete considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os veículos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos),

4.3. A Prefeitura de Cametá rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o objeto adequado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

5.1.1. Conferência e Avaliação dos veículos;

5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1. **O Prazo de Vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição de entrega do veículo e, ainda: Seguro, Franquia, Emplacamento, IPVA, Licenciamento. Entregar Devidamente Revisada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do veículo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.2. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do bem, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

8.2. DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

8.3. Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, (vinte e quatro) horas por dia com quilometragem ilimitada,

8.4. Todos os veículos serão de exclusividade da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, para o auxílio das atividades das secretarias municipais demandantes.

8.5. A condição será exclusivamente por locação mensal.

8.6. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

8.7. Os veículos poderão ser substituídos, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, por problemas técnicos, sinistros ou qualquer outro motivo que impossibilite sua utilização.

8.8. Os veículos não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de problemas técnicos, sinistros ou qualquer outro motivo que impossibilite sua utilização,

8.9. Os veículos de substituição, obrigatoriamente, deverão atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

8.10. Os veículos deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Secretaria Municipal de Gestão/ setor de transporte.

8.11. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

8.12. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais legislações que versam sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

8.13. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cametá/PA, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cametá/PA por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

8.14. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

8.15. SEGURO DOS VEÍCULOS:

8.16. Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros.

8.17. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Secretaria Municipal de Gestão/setor de transporte no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e à poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.

8.18. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

8.19. A coberturas mínima do seguro devem ser a seguinte: • Danos Materiais.

8.20. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

8.21. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA, fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.

8.22. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal ou da secretaria demandante por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Receber a entrega do veículo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo após entrega, para que sejam reparados ou corrigidos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. A Contratante se responsabilizará pelas seguintes despesas: motorista; combustível; peças; acessórios e franquia do veículo.

9.4. Uma vez firmada a contratação se obriga a:

9.5. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

9.6. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

9.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos preestabelecidos firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

X 9.9. Responsabilizar pelo o abastecimento do combustível, pneus, peças, acessórios e condutores/motoristas devidamente qualificados;

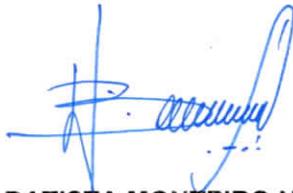
9.10. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

9.11. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA, locados nas secretarias municipais serão de sua inteira responsabilidade;

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

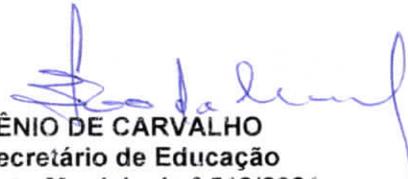
Cametá PA, 10 de Março de 2022.



JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 002/2021



ELANE PINTO CASSIANO
Secretária de Assistência
Social
Decreto Municipal nº 006/2021



ÊNIO DE CARVALHO
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 518/2021



KLENARD ATILLIO RANIERI
Secretário de Saúde
Decreto Municipal nº 259/2021

Klenard Atillio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 259/2021